

CANAL DE DENÚNCIAS DA SEPLAG-MG

PLANO DE INTEGRIDADE
Eixo 8: Canal de Denúncias

PLANEJAMENTO
E GESTÃO



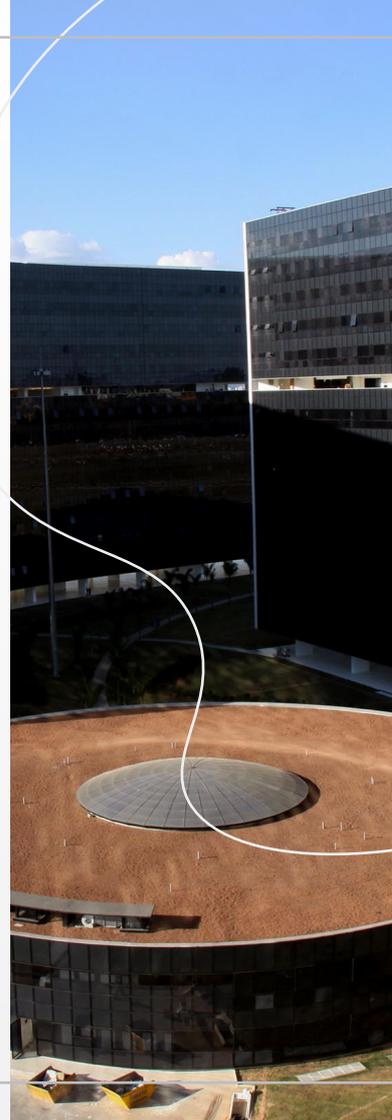
**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.



APRESENTAÇÃO

Essa cartilha foi desenvolvida para apresentar aos servidores da Seplag-MG o canal de denúncias da Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais (OGE/MG), bem como para orientar sobre os tipos de manifestações, os canais para encaminhamento, os requisitos para apuração de uma denúncia e os trâmites necessários para a adequada apuração.



LISTA DE SIGLAS

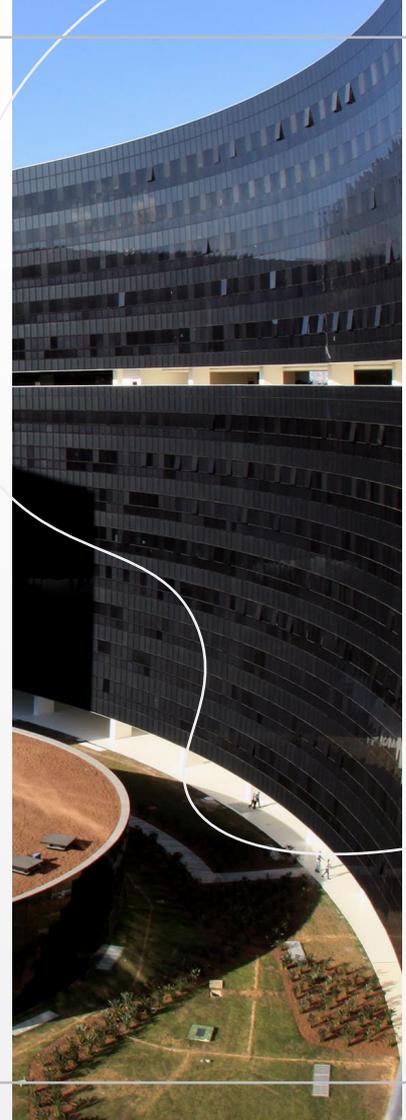
SEPLAG – Secretaria de Estado
de Planejamento e Gestão

OGE – Ouvidoria-Geral do Estado

CGE – Controladoria-Geral do Estado

TCE – Tribunal de Contas do Estado

MP – Ministério Público





SUMÁRIO

1. Tipos de Manifestações
2. Temas das Manifestações
3. O que é denúncia?
4. O que denunciar?
5. Como denunciar?
6. Informações requeridas
7. Fluxo das Denúncias
8. Apuração
9. Mensagem aos gestores
10. Referências



1. TIPOS DE MANIFESTAÇÕES



RECLAMAÇÃO

Possibilita ao cidadão demonstrar sua insatisfação quanto à prestação de serviço ou conduta de agente. Também pode ser utilizada para fazer críticas, relatar ineficiência ou omissão.



ELOGIO

Possibilita ao cidadão demonstrar sua satisfação com o atendimento recebido ou o serviço público prestado.



DENÚNCIA

Possibilita ao cidadão comunicar a ocorrência de um ato ilícito cuja solução dependa de atuação dos órgãos apuratórios competentes.



SUGESTÃO

Possibilita ao cidadão apresentar uma ideia ou proposta de melhoria para os serviços públicos.



SOLICITAÇÃO

Possibilita ao cidadão solicitar alguma providência de que necessita, seja algum ato, conduta, medida administrativa, ou atendimento/serviço específico.



2. TEMAS DAS MANIFESTAÇÕES

No site da Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais (www.ouvidoriageral.mg.gov.br), as manifestações podem ser registradas de acordo com o assunto a ser tratado.

Veja a seguir:



AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA



ASSÉDIO MORAL E SEXUAL



EDUCACIONAL



PENITENCIÁRIO E SOCIOEDUCATIVO



POLÍCIA



SAÚDE



FAZENDA, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO PÚBLICO



PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO



DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA



3. O QUE É DENÚNCIA?

Denúncia é a comunicação da prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos de controle interno (CGE) ou externo (TCE OU MP); nos termos do inciso IV do art. 3º do Decreto nº 47529, de 12/11/2018.

O objetivo da denúncia é informar aos órgãos competentes a prática de ato ou conduta ilícita cometidos por servidor, empresa, prestador de serviços etc.

Quem pode apresentar uma denúncia?

Qualquer cidadão, seja ele servidor público ou usuário dos serviços públicos.

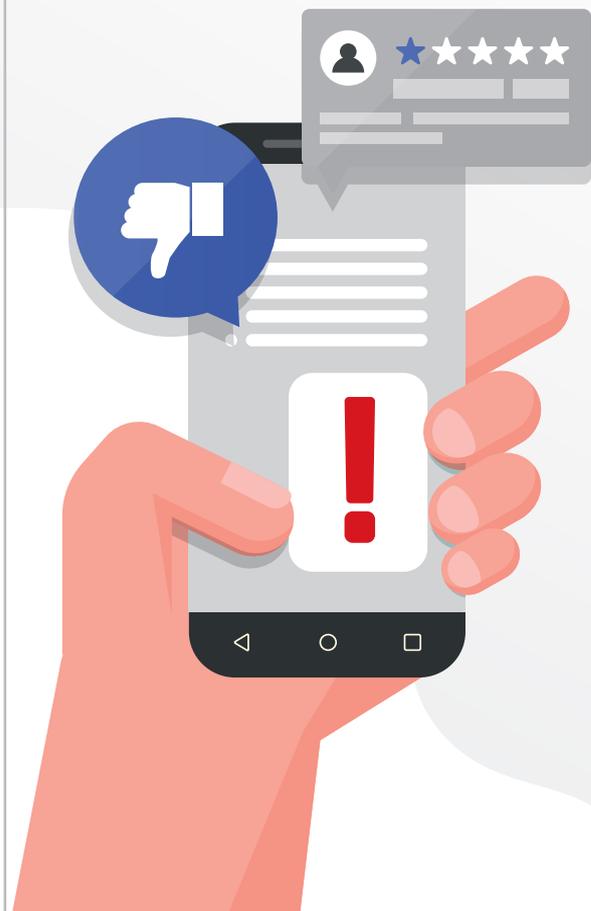




4. O QUE DENUNCIAR?

- 1 Violações ao Código de Ética do servidor público de Minas Gerais.
- 2 Condutas que caracterizem má-fé do autor, mesmo que legais.
- 3 Condutas que não estejam ou não aparentam estar em conformidade com normativos e políticas internas.
- 4 Casos em que há conflito de interesses.
- 5 Casos de fraude, corrupção e suborno.
- 6 Assédio moral ou sexual, ainda que tentado e mesmo que não haja testemunhas.





5. COMO DENUNCIAR?

O canal de denúncias oficial do Estado de Minas Gerais é a Ouvidoria-Geral do Estado (OGE-MG). **Ele pode ser acionado pelos seguintes meios:**

WhatsApp: (31) 3915-2022

Disque-Ouvidoria: 162

Site: www.ouvidoriageral.mg.gov.br

Endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - 12º andar - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 31.630-901



6. INFORMAÇÕES REQUERIDAS

Para inclusão da denúncia são solicitadas as seguintes informações:

- Município*
- Descreva sua manifestação (8000 caracteres)*
- Nome do servidor envolvido
- Características físicas
- Data e horário do ocorrido*
- Local em que o fato ocorreu*
- Anexos da manifestação

() de preenchimento obrigatório.*

As denúncias passam por um crivo de plausibilidade pela OGE. Sem um volume mínimo de informações subsistentes, não é possível dar continuidade à apuração.





7. FLUXO DAS DENÚNCIAS





8. APURAÇÃO

Prazo para resposta das ouvidorias é de 30 dias*.

CONCLUSIVAS quando contenham o resultado do procedimento administrativo apuratório.

PARCIAIS quando apresentam:

- informações sobre encaminhamento;
- procedimentos a serem adotados;
- número que identifique a denúncia, ou
- arquivamento.

**Decreto n° 47.529, de 12 de novembro de 2018*



9. MENSAGEM AOS GESTORES

Lembre-se, gestor (a)!

Você tem o poder/dever de atuar diante da notícia de alguma inconformidade em sua área.

Nesse contexto, a OGE poderá demandar informações e documentos diretamente aos dirigentes dos órgãos e entidades.





10. REFERÊNCIAS

Página eletrônica da OGE:

<https://www.ouvidoriageral.mg.gov.br/>

Decreto Estadual nº 48.636, de 19 de junho de 2023. Dispõe sobre a organização e competências da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

Decreto Estadual nº 47.774/2019, de 3 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a estrutura orgânica da Controladoria-Geral do Estado.

Decreto Estadual nº 48.613, de 28 de abril de 2023. Dispõe sobre a organização da Ouvidoria-Geral do Estado.

Lei nº 869, de 6 de julho de 1952. Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais.

Decreto Estadual nº 47.529, de 12 de novembro de 2018. Regulamenta os capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, no âmbito do Poder Executivo estadual e institui o Fórum Permanente de Ouvidorias do Poder Executivo estadual.

Resolução OGE/SEPLAG/CGE nº 01/2022, em 23 de março de 2022. Estabelece procedimentos no âmbito da Ouvidoria-Geral do Estado – OGE, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag e da Controladoria-Geral do Estado - CGE para o recebimento, acolhimento e o encaminhamento de reclamação sobre a prática de assédio moral, e dá outras providências.

Resolução Conjunta OGE/CGE Nº 1, de 18 de janeiro de 2022. Dispõe sobre a adoção de procedimentos entre a Ouvidoria-Geral do Estado e a Controladoria-Geral do Estado para o encaminhamento de denúncias, nos termos que especifica.

Resolução Conjunta nº 9.213, de 18 de novembro de 2014. Estabelece a obrigatoriedade de utilização do Sistema eletrônico de tramitação de manifestações da Ouvidoria-Geral do Estado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.



DENUNCIE

Ouvidoria-Geral do Estado
www.ouvidoriageral.mg.gov.br

Acompanhe a Seplag-MG em seus principais canais de comunicação:



mg.gov.br/planejamento



[instagram.com/seplagmg](https://www.instagram.com/seplagmg)



[facebook.com/seplagmg](https://www.facebook.com/seplagmg)



[youtube.com/@mgseplag](https://www.youtube.com/@mgseplag)



OUVIDORIA-GERAL
do Estado de Minas Gerais



PLANEJAMENTO
E GESTÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.